



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**Lei 14.133/21**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1204-0015616-0**

**TIPO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)**

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE**

**ANEXO V – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL**  
**SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará dispensa de licitação, **na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de **serviços comuns**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que fará parte do Contrato como anexo.

## **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderão disputar de dispensa de licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta dispensa de licitação participante com mais de uma proposta por lote.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.13)**.

7.13.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA de Dados (CGDL 7.13.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

(FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da dispensa de licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Participante (Anexo IV deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Participantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.2.1. É dispensada a exigência do **subitem 13.6.2** para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

13.6.2.2. Nas licitações em que o objeto se destine a **locação de materiais**, conforme descrito no **subitem 1.1**, o participante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

**13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Relacionados no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3, CGDL 4.1.4 e CGDL 13.7.1.2)**.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico,

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.10)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

**19. DO REAJUSTE**

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

**20. DA FONTE DE RECURSOS**

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **23.1. Das Infrações Administrativas**

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

### **23.3. Da Aplicação das Sanções**

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

**23.4. Da execução da garantia contratual**

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)**

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO V – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

**Com. de Pol. Ceane Santos,**  
**Agente de Contratação.**

**Del. Pol. ROBERTA MARIANA BERTOLDO DA SILVA,**  
**Diretora da DMP/DAP.**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**VIDE DOCUMENTO ANEXO: “MINUTA DE CONTRATO – DLE 9048/2023”**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

*Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

*Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.*

*Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.*

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
|  | Nº Processo              |  |
|  | Dispensa de Licitação Nº |  |

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

|          |                                                                          |  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                           |  |
| <b>B</b> | Município (s)                                                            |  |
| <b>C</b> | Serviço                                                                  |  |
| <b>D</b> | Unidade de medida                                                        |  |
| <b>E</b> | Quantidade ( <u>total</u> ) a contratar (em função da unidade de medida) |  |
| <b>F</b> | Nº de meses de execução contratual                                       |  |

**Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades**

| <b>1</b> | <b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) <sup>(4)</sup></b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>R\$</b> |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| -        |                                                                                     |                          |            |
| -        |                                                                                     |                          |            |

*Nota (4) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)*

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

| I | Mobilização | % | Valor (R\$) |
|---|-------------|---|-------------|
| A |             |   |             |
| B |             |   |             |

| I | Tributos (especificar) | % | Valor Mensal |
|---|------------------------|---|--------------|
| A |                        |   |              |
| B |                        |   |              |
| C |                        |   |              |

| QUADRO RESUMO DO CONTRATO         |                                                    |                                         |                                     |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| Serviço                           | Valor<br>[Mensal/Global] por<br>Unidade de Serviço | Quantidade de<br>Unidade de<br>Serviços | Valor [Mensal/Global] do<br>serviço |
| -                                 |                                                    |                                         |                                     |
| -                                 |                                                    |                                         |                                     |
| Valor [Mensal/Global] do Contrato |                                                    |                                         |                                     |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: DLE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].
  
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
  
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
  
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
  
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE PARTICIPANTE**

|                                                                        |                   |          |                                  |                     |                       |          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------------------------|---------------------|-----------------------|----------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>                          |                   | <b>J</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |                     |                       |          |
| ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.                            |                   | NÚMERO   |                                  |                     | FOLHA                 |          |
| <b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE PARTICIPANTE – ACF</b> |                   |          |                                  |                     |                       |          |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>                      |                   |          |                                  |                     |                       |          |
| CÓDIGO                                                                 | NOME DO LICITADOR |          |                                  | NÚMERO              | MODALIDADE<br>LID.    | DATA     |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE</b>                                 |                   |          |                                  |                     |                       |          |
| CGC/MF:                                                                |                   |          |                                  | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE                  | SE       |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                                                    |                   |          | CNJ                              |                     | CGC/TE                |          |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                                   |                   |          |                                  | NÚMERO              | CONJ.                 | CEP      |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                            |                   |          |                                  |                     | TELEFONE              |          |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:                                           |                   |          | DATA DO BALANÇO ANUAL            | Nº LIVRO DIÁRIO     | Nº DO RJC             |          |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>         |                   |          |                                  |                     |                       |          |
| NOME:                                                                  |                   |          |                                  | C<br>P              | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE |

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|                                               |                                    |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|--|---------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)          |                                    |  |               | NÚMERO                                                         |                                                                    | CON<br>J.                | CEP        |
|                                               |                                    |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| <b>D</b> IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA           |                                    |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| NOME:                                         |                                    |  |               |                                                                |                                                                    | Nº DO REGISTRO NO<br>CRC |            |
|                                               |                                    |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| <b>E</b> BALANÇO PATRIMONIAL<br>REESTRUTURADO |                                    |  |               | <b>F</b> DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO<br>PARTICIPANTE |                                                                    |                          |            |
| CONTAS                                        |                                    |  | Em R\$<br>Mil | ÍNDICE                                                         | VALOR                                                              | NOTA                     | PESO<br>NP |
| 1                                             | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO<br>(ACA) |  |               | 1                                                              | LIQUIDEZ<br>CORRENTE                                               |                          |            |
| 2                                             | PASSIVO CIRCULANTE (PC)            |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| 3                                             | ACA + REALIZÁVEL A LONGO<br>PRAZO  |  |               | 2                                                              | LIQUIDEZ<br>GERAL                                                  |                          |            |
| 4                                             | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO         |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| 5                                             | ATIVO PERMANENTE                   |  |               | 3                                                              | GRAU DE<br>IMOBILIZAÇÃO                                            |                          |            |
| 6                                             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO        |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| 7                                             | PASSIVO CIRCULANTE                 |  |               | 4                                                              | ENDIVIDAMEN<br>TO<br>DE CURTO<br>PRAZO                             |                          |            |
| 8                                             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO        |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| 9                                             | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO         |  |               | 5                                                              | ENDIVIDAMEN<br>TO<br>GERAL                                         |                          |            |
| 10                                            | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO        |  |               |                                                                |                                                                    |                          |            |
| 11                                            | DESPESA ANTECIPADA                 |  |               | N<br>F<br>R                                                    | NOTA FINAL DA CAPACIDADE<br>FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{b}$ NP |                          |            |

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                      |          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|----------|----------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS                |                                      |          |                      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FUTUROS                                 |                                      |          |                      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |                                      | <b>G</b> | RESULTADO DA ANÁLISE |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                                      |          |                      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |                                      |          |                      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                                      |          |                      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |                                      |          |                      |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                                      |          |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                      |          |                      |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO       |                                      |          |                      |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                                      |          | MATRÍCULA            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                      |          |                      |
| I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DECLARAÇÃO E ASSINATURAS                |                                      |          |                      |
| <p>O representante legal da empresa participante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.</p> |                                         |                                      |          |                      |
| PARTICIPANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE |          | LICITADOR            |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         | DATA:                                |          | DATA:                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO V – FOLHA DE DADOS**

| Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL) | Complemento ou Modificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Preâmbulo                                                     | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CGDL 1.1                                                      | Contratação de Empresa para Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio – ACADEPOL.<br><b>Fundamentação Legal: inciso II, do art.75, da Lei 14.133/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 2.1                                                      | Site: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> ou <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a> , incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP]<br>Pedidos de esclarecimentos e informações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> , na área de Informações do Edital<br>Impugnações e recursos: mediante login no portal <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> |
| CGDL 2.2                                                      | Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGDL 3.1                                                      | Data: 21/11/2023<br>Horário: 14h30min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CGDL 4.1.1                                                    | ( ) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>(X) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>( ) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.<br>( ) Sem tratamento preferencial conforme <b>subitem 5.10</b> do Edital.                                                                                                                                                              |
| CGDL 4.1.3                                                    | Não será permitida a participação de Consórcio em razão da inexistência de complexidade do objeto e por onerar o valor da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGDL 4.1.4                                                    | Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CGDL 7.2      | A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 7.13     | Não será permitida a subcontratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CGDL 7.13.1   | Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL 10.3     | Critério de Julgamento: MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CGDL 10.5.1   | 0,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CGDL 12.6.1   | Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL 12.9     | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CGDL 13.7.1.2 | <i>a) Declaração do participante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.</i><br><i>b) Declaração do participante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da dispensa de licitação.</i><br><i>c) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas</i><br><i>d) Demais exigências desde que plenamente justificadas e comprovadas a pertinência, pela Assessoria Jurídica do demandante da dispensa de licitação.</i> |
| CGDL 13.13    | Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0031, 0037, 0052 e 0515.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CGDL 16.1     | O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CGDL 16.4     | Prazo de duração do contrato é o mesmo da conclusão do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGDL 16.5     | ACADEPOL - Av. Antônio de Carvalho, 555 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre / RS Fones: (51) 3288-9300 / 3288-9301<br>e-mail: <a href="mailto:acadepol@policiacivil.rs.gov.br">acadepol@policiacivil.rs.gov.br</a><br>Horário: Das 9 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CGDL 16.10 | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 17.1  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 18.1  | O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CGDL 20.1  | Unidade Orçamentária: 1204<br>Atividade/Projeto: 3310<br>Natureza da Despesa – NAD: 0001<br>Recurso: 3.3.90.39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 21.1  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CGDL 22.1  | <p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.</p> <p><b>a)</b> A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;</p> <p>a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b>b)</b> O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1.</p> <p>b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.</p> <p>b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos <b>nos itens “h”, “k” e “n”</b>, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> |

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

☐ **CEP 90040-001** - ☐ **(51)32882223/2246/2315** - ☐ **e-mail: compras@pc.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- d)** A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- e)** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f)** Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- g)** A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- h)** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- i)** A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>favor do contratante.</p> <p><b>j)</b> As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.</p> <p><b>k)</b> No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p><b>l)</b> O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,</p> <p><b>l.1.</b> A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p><b>m)</b> A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p><b>n)</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p><b>o)</b> O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p><b>o.1.</b> caso fortuito ou força maior;</p> <p><b>o.2.</b> alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p><b>o.3.</b> descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p><b>o.4.</b> atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p><b>p)</b> Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos <b>itens o.3 e o.4</b>, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p><b>q)</b> Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | <p>deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.</p> <p><b>r)</b> Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.</p> <p><b>s)</b> Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.</p> |
| CGDL<br>23.2.2 | Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**VIDE DOCUMENTO ANEXO: “TERMO DE REFERÊNCIA – DLE 9048/2023”**

**Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, nº 2050, sala 342, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS**

**☐ CEP 90040-001 - ☐ (51)32882223/2246/2315 - ☐ e-mail: [compras@pc.rs.gov.br](mailto:compras@pc.rs.gov.br)**